



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

0476

LEI Nº 1286/79, de 15 de outubro de 1 979

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DE -
CRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a firmar ' convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura, no valor de ' Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado à Exposição ' Agrícola de Arapongas, a realizar-se nos dias 27 e 28 de outubro de 1 979.

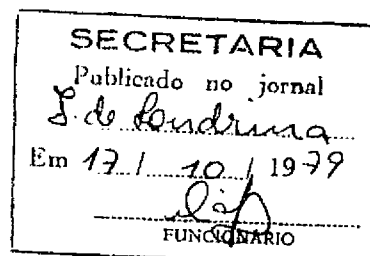
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi cação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 15 dias do mês de outubro de 1 979.


LORENZ FRIEDMANN
Diretor Administrativo


DR. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

DA/oapb/





Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

0477

- FOLHA DE LONDRINA - 17/10/79 - Exemplar nº 8517 - Pág. 25 -

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ**

LEI Nº 1286/79, DE 15 DE OUTUBRO DE 1979

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convenio com a Secretaria de Estado da Agricultura.

A CAMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convenio com a Secretaria de Estado da Agricultura, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado à Exposição Agrícola de Arapongas, a realizar-se nos dias 27 e 28 de outubro de 1979.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 15 dias do mes de outubro de 1979.

LORENZ FRIEDMANN
Diretor Administrativo

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito Municipal

